



# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 207 DE 08 DE dezembro DE 1998.

**EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 098 DE 17 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Altera os incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Municipal nº 098 de 17 de janeiro de 1996, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** .....

**I** - Será em número de 06 (seis) os membros representantes do Poder Executivo Municipal, definidos e nomeados por ato do Prefeito, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**II** - Será em número de 02 (dois) os membros representantes das entidades, instituições e empresas privadas prestadoras de serviços na área de saúde e assistência social, legalmente constituídas e organizadas, os quais serão eleitos nas formas regimentais do conselho.

**III** - Será em número de 02 (dois) os membros representantes dos órgãos, associações e conselhos de classes dos profissionais ligados às áreas de saúde e assistência social,



# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nos ramos de assistência social e psicologia, legalmente constituídos e organizados, os quais serão eleitos nas formas regimentais do conselho.

**IV** - Será em número de 02 (dois) os membros representantes dos usuários, ligados às entidades, associações e instituições de caráter assistencial, filantrópico, cultural, sindical, desportivo e de lazer, legalmente constituídas e organizadas, os quais serão eleitos nas formas regimentais do conselho”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**, 08 de dezembro de 1998.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal